



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.124, DE 23 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Departamento Pedagógico, para adequação de ações neste exercício, a saber:

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.40 Departamento Pedagógico
2038 Manutenção do Ambiente Escolar da Educação Especial
12 367 0010.1 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 130.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a anulação de parte da seguinte dotação, a saber:

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.40 Departamento Pedagógico
1008 Ampliação de Vagas para Crianças de 04 e 05 Anos
12 365 0011.1 4.4.90.51 – Obras e Instalações (303) R\$ 130.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

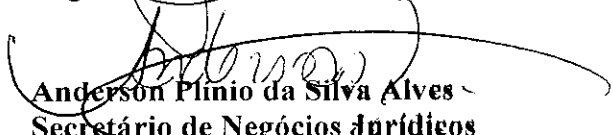
Pindamonhangaba, 23 de maio de 2018.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal


João Carlos Muniz
Secretário da Fazenda e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 23 de maio de

2018.


Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei 53/2018